



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada na norma vigente, é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a Administração, em decorrência da economia de escala



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame, haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão, nos termos da norma vigente, possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria Administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇUCAR - Especificações: Especificação: tipo A, Cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros, Peso de 1 Kg, prazo de validade de 12 meses.	KG	3000
2	ADOÇANTE - Especificações: Especificações: Adoçante Líquido Tradicional embalagem 100ml.	Unidade	35
3	ARROZ BRANCO - Especificações: Especificações: Tipo 1, branco, agulhinha, peso líquido de 1 kg, prazo de validade de 12 meses.	KG	2000
4	ARROZ PARBOILIZADO - Especificações: Especificações: Tipo 1, parboilizado, classe longo fino, tipo subgrupo polido com prazo de validade de 12 meses.	Unidade	2000
5	AMIDO DE MILHO - Especificações: caixa com 500 gramas.	Unidade	90
6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Especificações: Acidez máxima 0,5%, quantidade de 500ml, armazenado em embalagem escura de vidro, validade mínima de 12 meses.	Unidade	20
7	AVEIA - Especificações: Aveia em flocos finos embalagem com 165 gramas, validade de 12 meses.	Unidade	120
8	BISCOITO SALGADO - Especificações: Tipo cream cracker, embalagens de 3 unidades em pacote peso líquido 400g, prazo de validade de 8 meses.	PACOTE	1100
9	BISCOITO DOCE - Especificações: Tipo Maisena, consistência crocante, embalagens de 3 unidades em pacote de peso líquido de 400gm, prazo de	PACOTE	1100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	validade de 8 meses.		
10	BEBIDA LÁCTEA - Especificações: Embalagem de 200 ml, sabor chocolate, produto, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Unidade	1000
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA BANDEJA - Embalagem de 540 g, com 6 unidades, tipo fermentado, sabores de frutas diversos, produto, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Unidade	600
12	COLORAU - Especificações: Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado, 500g. prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidade	200
13	CAFÉ - Especificações: tipo em pó, embalagem de 250g, validade mínima de 6 meses.	PACOTE	3600
14	CHÁ DE ERVAS - Especificações: sabores diversos, caixa com 10 saches de que variam os pesos de 10g a 20g, validade mínima de 6 meses.	Unidade	500
15	CREME DE LEITE - Especificações: Creme de leite leve UHT Homogeneizado, embalagem em caixa de 200g, validade mínima de 6 meses.	Unidade	500
16	EXTRATO DE TOMATE - Especificações: embalagem de 190g, produzido com poucos ingredientes, validade mínima de 6 meses.	Unidade	450
17	FEIJÃO - Especificações: tipo carioquinha, in natura, embalagem de 1kg, validade 6 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, limpos e secos.	KG	900
18	FRANGO - Especificações: tipo congelado, validade mínima de 6 meses.	KG	2000
19	FARINHA DE MANDIOCA - Especificações: in natura, embalagem de 1 kg, validade mínima de 6 meses.	KG	280
20	FARINHA DE TRIGO - Especificações: tipo com fermento, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	KG	500
21	FLOCOS DE MILHO -Especificações: embalagem de 500 g, validade de 6 meses.	PACOTE	900
22	GOMA - Especificações: embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	KG	700
23	LEITE EM PÓ - Especificações: tipo em pó	Unidade	350



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	desnatado, embalagem de mínima de 280g, validade de 6 meses.		
24	MACARRÃO - Especificações: tipo espaguete, pacote com peso líquido de 500g.	Unidade	2200
25	MASSA PARA MINGAU - Especificações: tipo multicereais, embalagem mínima de 180g, validade mínima de 6 meses.	Unidade	700
26	MARGARINA - Especificações: tipo manteiga cremosa, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	Unidade	500
27	MAIONESE - Especificações: cremosa, embalagem mínima de 250g, validade mínima de 6 meses.	Unidade	500
28	OVOS DE GALINHA - Especificações: Embalagem de contendo 15 ovos, sem rachaduras, em bandeja com caixilhos ou divisórios de papelão forte, inodoros e secos.	Unidade	400
29	ÓLEO DE SOJA - Especificações: Óleo vegetal comestível de soja, recipiente com 900 ml.	Unidade	500
30	PÃO DE FORMA - Especificações: embalagem em média de 400g.	PACOTE	250
31	PEITO DE FRANGO - Especificações: tipo congelado.	KG	360
32	POLPA DE FRUTAS - Especificações: Sabores diversos: acerola, goiaba, graviola e manga, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem completa de 1kg.	Unidade	1200
33	PRESUNTO - Especificações: tipo lanche de frango, embalagem de 1kg.	KG	200
34	PROTEINA DE SOJA - Especificações: tipo texturizada, embalagem mínima de 400g, validade mínima de 6 meses.	PACOTE	400
35	QUEIJO MUSSARELA - Especificações: embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	KG	200
36	REQUEIJÃO - Especificações: tipo cremoso, embalagem em pote de 200g, validade mínima de 6 meses.	Unidade	250
37	SAL - Especificações: refinado iodado para cozinha, embalagem de 1 kg, validade mínima de 12 meses.	KG	200
38	SARDINHA - Especificações: Embalagem de lata de 125gr, validade mínima de 6 meses.	Unidade	250
39	TEMPERO COMPLETO - Especificações: embalagem de garrafa contendo 500ml, em liquido, tipo caseiro, validade mínima de 6 meses.	Unidade	250
40	VINAGRE DE ALCOOL - Especificações: embalagem de garrafa de 500 ml, validade mínima de 6 meses.	Unidade	250
41	ÁGUA SANITÁRIA - Especificações: embalagem de 1 litro.	Unidade	5000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	ÁCIDO MURIÁTICO - Especificações: embalagem de 1 litro.	Unidade	800
43	AMACIANTE DE ROUPAS - Especificações: embalagem de 2 litros, perfumado.	Unidade	1500
44	ÁLCOOL LÍQUIDO - Especificações: 70° INPM, embalagem de 1 litro.	Unidade	800
45	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL - Especificações: 70° INPM, embalagem de 500g.	Unidade	2000
46	AVENTAL - Especificações: tipo impermeável, em PVC forrado.	Unidade	1000
47	BALDE - Especificações: Com alça de ferro reforçada, capacidade mínima de 12 litros, Material em Polipropileno.	Unidade	60
48	COPO DESCARTÁVEL 50ML- Especificações: material plástico, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	2000
49	COPO DESCARTÁVEL 150ML - Especificações: material plástico, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	2600
50	COPO DESCARTÁVEL 300ML - Especificações: material plástico, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	900
51	COLHER DESCARTÁVEL - Especificações: para refeição, material plástico, embalagem com 50 unidades.	PACOTE	500
52	DETERGENTE - Especificações: Neutro, líquido, embalagem de 2 litros.	Unidade	7000
53	DESINFETANTE - Especificações: embalagem de 2 litros, líquido e aromático.	Unidade	12000
54	DESINFETANTE TIPO PINHO - Especificações: para uso geral, tipo pinho sol, embalagem de 500 ml, validade mínima de 6 meses.	Unidade	2000
55	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO - Especificações: Cerdas firmes, Material plástico.	Unidade	1000
56	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Especificações: em aço inoxidável, para limpeza geral, escovar e polir, pacote com 8 unidades.	PACOTE	3000
57	ESPONJA DE AÇO INOX BRILHO- Especificações: tipo aço inoxidável, para dar brilho, Limpeza de superfícies duras.	Unidade	500
58	ESPONJA LAVA LOUÇA - Especificações: tipo bucha, multiuso, duplaface Face Bf 3 Un Full, embalagem com 3 unidades.	PACOTE	4000
59	ESCOVA SANITÁRIA - Especificações: com suporte, Cerdas de plástico duráveis, Cabo ergonômico, Inclui suporte prático, material plástico.	Unidade	120
60	FLANELA DE LIMPEZA - Especificações: material de pano, 100% Algodão, para limpeza geral.	Unidade	3000
61	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificações: descartável, embalagem com 50 folhas, 24x22cm folha simples.	PACOTE	600
62	GARFO DESCARTÁVEL - Especificações: embalagem	PACOTE	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	com 50 unidades, material plástico.		
63	INSETICIDA - Especificações: tipo aerosol, a base de água, embalagem mínima de 450 ml, protege contra mosquitos e insetos, aromatizado, proteção mínima de 12 horas.	Unidade	120
64	LIMPADOR DE PISOS - Especificações: embalagem de 1 litro, indicado para limpeza pesada de superfícies.	Unidade	4000
65	LIMPADOR MULTIUSO - Especificações: embalagem de 500ml, tipo veja similar ou superior,	Unidade	600
66	LUVA DE LATEX MULTIUSO P - Especificações: látex natural com forro antiderrapante, para limpeza e faxina impermeável, resistente a produtos químicos, Tamanhos: 7(P) .	Par	600
67	LUVA DE LATEX MULTIUSO M - Especificações: látex natural com forro antiderrapante, para limpeza e faxina impermeável, resistente a produtos químicos, Tamanhos: 8(M) .	Par	600
68	LUVA DE LATEX MULTIUSO G - Especificações: látex natural com forro antiderrapante, para limpeza e faxina impermeável, resistente a produtos químicos, Tamanhos: 9(G) .	Par	200
69	MÁSCARA DESCARTAVEL - Especificações: Composição 100% polipropileno TNT, Tripla camada de proteção, cores branca ou azul, com elástico, Clipe de metal com revestimento plástico.	Caixa	600
70	ODORIZADOR DE AMBIENTES - Especificações: spray aerosol, aromático, capacidade mínima de 432Ml, tipo bom ar ou similar.	Unidade	300
71	PANO DE CHÃO - Especificações: material de microfibra para limpeza de ambientes, em microfibra, embalagem com 3 unidades.	PACOTE	2800
72	PANO DE PRATO - Especificações: material de 100% algodão, embalagem com 10 unidades, medida 45 x 75cm.	PACOTE	50
73	PAPEL HIGIÊNICO - Especificações: Papel higiênico folha dupla, cor branca, 100% fibras celulósicas virgens, macio, resistente e de alta absorção. Produto não reciclado, com picote e gofrado uniformes. Rolos com no mínimo 30 metros x 10 cm, embalagem plástica lacrada contendo 12 (doze) rolos, com identificação do fabricante, lote e data de fabricação. Atende às normas vigentes aplicáveis.	PACOTE	12000
74	PAPEL TOALHA - Especificações: embalagem contendo 2 rolos, cada Rolo contém 60 toalhas, Medida: 19 x 22,2 cm, resistente mesmo molhado, Círculos de absorção, 120 Toalhas por pacote.	PACOTE	5000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

75	PLÁSTICO FILME - Especificações: Filme de PVC, Rolo de 30 metros com 28 cm de largura.	Unidade	150
76	PÁ PARA LIXO - Especificações: Material da pá de lixo em Plástico, Material da vara da pá de lixo de Madeira, Cabo longo 70cm.	Unidade	300
77	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Especificações: embalagem de 500ml, sem perfume, ideal para Superfícies de aço inox, esmaltadas ou pintadas, formato líquido.	Unidade	100
78	PILHA ALCALINA A A - Especificações: tipo pequena, embalagem com 4 unidades, Composição: Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco, tipo alcalina ou similar.	Unidade	300
79	PILHA ALCALINA A A A - Especificações: embalagem com 4 unidades, Composição: Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco, tipo alcalina ou similar.	Unidade	300
80	RODO MULTIUSO - Especificações: Tamanho médio, dimensões 40L x 120A centímetros, cabo de madeira, Material Plástico com borracha dupla de EVA.	Unidade	1200
81	SABÃO EM PÓ - Especificações: para roupas brancas e coloridas, Higieniza e combate o mau odor, embalagem de 500g, aromático.	Unidade	8000
82	SABÃO EM BARRA - Especificações: tipo neutro, embalagem de 1 kg, contendo 5 unidades de 200g.	Unidade	1300
83	SABONETE LÍQUIDO - Especificações: embalagem de 500ml, perfumado, dermatologicamente testado.	Unidade	3000
84	SACO DE LIXO 100 LITROS- Especificações: Comprimento x Largura 105 cm x 75 cm, Unidades por embalagem10, Capacidade em volume 100 L, Material Plástico.	Unidade	3000
85	SACO DE LIXO 50 LITROS- Especificações: Comprimento x Largura 80 cm x 63 cm, Unidades por embalagem10, Capacidade em volume 50 L, Material Plástico.	Unidade	3000
86	SACO DE LIXO 20 LITROS- Especificações: Comprimento x Largura 60 cm x 45 cm, Unidades por embalagem100, Capacidade em volume 20L, Material Plástico.	Unidade	3000
87	TOUCA DESCARTÁVEL - Especificações: material de TNT, Com Elástico, embalagem com 100 Unidades.	PACOTE	300
88	VASSOURA MULTIUSO - Especificações: Material da cabeça em Plástico, Largura 31,5 cm, Material das cerdas em Fibra, com cabo longo.	Unidade	1000
89	MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificações: Milho verde em conserva, grãos inteiros e	Unidade	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	selecionados, coloração amarela característica, em salmoura (água e sal). Isento de sujidades. Embalagem íntegra e lacrada, com identificação do fabricante, lote e validade, conforme normas vigentes.		
90	ERVILHA EM CONSERVA - Especificações: Ervilha em conserva, grãos inteiros e selecionados, coloração verde característica, em salmoura (água e sal). Isenta de sujidades. Embalagem íntegra e lacrada, com identificação do fabricante, lote e validade, conforme normas vigentes.	Unidade	500
91	PAPEL INTERFOLHADO - Especificações: Papel toalha interfolhado, na cor branca, 100% fibras celulósicas, alta absorção e resistência, macio ao toque. Folhas com dimensões aproximadas de 19 x 21,5 cm, formato interfolhado para dispensador. Acondicionado em pacote com 1.000 (mil) folhas, embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação.	Unidade	600
92	LUSTRA MÓVEIS - Especificações: Lustra móveis líquido, indicado para limpeza, proteção e brilho de superfícies de madeira e similares. Proporciona acabamento brilhante, ação antiestática e fragrância suave. Embalagem íntegra de 200ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro conforme normas vigentes.	Unidade	100
93	LIMPA VIDROS - Especificações: Limpa vidros líquido, indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas, com ação desengordurante e secagem rápida, sem deixar resíduos ou manchas. Embalagem íntegra de 500ml, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro conforme normas vigentes.	Unidade	300

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

5.4.A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

5.5.A estimativa do valor da pretensa contratação, com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Termo de Referência, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência:

8.3.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste Termo de Referência bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Preços registrados - revisão:

9.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

9.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

9.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.Preços contratados - reajuste:

9.2.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

13.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Antônio Martins - RN, 10 de Fevereiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA ESTER DA SILVA

Diretora da Divisão de Recursos Humanos Secretária Municipal de
Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

2.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.5.O valor total é equivalente a R\$ 1.105.905,45.

Antônio Martins - RN, 10 de Fevereiro de 2026.

MARIA ESTER DA SILVA

Diretora da Divisão de Recursos Humanos Secretária Municipal de
Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Antônio Martins - RN, 10 de Fevereiro de 2026.

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA
Secretaria de Administração